

RH (Qu)



Ofício nº. 02-2016-AJR

Campinas, 06 de outubro de 2016.

Ao

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO - SinTPq**

Em mãos

At.: Sr. José Paulo Porsani

Assunto: Ofício nº SinTPq16setembro09#07 datado de 09 de setembro de 2.016

Prezado senhor:

Em referência ao assunto em epígrafe e considerando a Pauta de Reivindicações para o **Acordo Coletivo 2016/2017**, o Instituto de Pesquisas Eldorado propõe o quanto segue, ratificando as demais condições apresentadas:

1. Cláusula Terceira - REAJUSTE SALARIAL: Adotar para recomposição salarial o escalonamento abaixo, utilizando como embasamento o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - de forma proporcional, acumulado entre o período de 01/11/2015 e 31/10/2016 (**ainda não consolidado**), considerando:

- Para salários **até R\$ 7.000,00** (sete mil reais), aplicar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre o período de 01/11/2015 e 31/10/2016.
- Para salários entre **R\$ 7.000,01** (sete mil reais e um centavo) e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), adotar recomposição salarial de 90% do indicador IPCA do período de referência, mais valor fixo de R\$ 63,00 (sessenta e três reais);
- Para salários entre **R\$ 10.000,01** (dez mil reais e um centavo) e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), adotar recomposição salarial de 80% do indicador IPCA do período de referência, mais valor fixo de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais);
- Para salários acima de **R\$ 15.000,01** (quinze mil reais e um centavo), adotar recomposição salarial de 70% do indicador IPCA do período de referência mais valor fixo de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
 - **Observação:** Poderá haver variação na composição do valor fixo em função da consolidação do IPCA, para garantia de isonomia entre as faixas.

2. Cláusula Nona – Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concederá mensalmente a todos os empregados, vale refeição e auxílio alimentação, que deverá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre o período de 01/11/2015 e 31/10/2016.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVIDÊNCIA PRIVADA

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO deverá contribuir mensalmente, na previdência privada, nesse ano, considerando as condições da política atual, que leva

8
8

A

em consideração o escalonamento por faixa etária (até 39 anos – 3%, entre 40 e 49 anos – 4% e acima de 50 anos – 5%).

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- a. Inclusão da referida cláusula por parte do Eldorado alterando somente a sequência numérica das cláusulas posteriores.

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, além dos benefícios já mencionados em cláusulas anteriores, também oferecerá nesse ano:

Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida e Bolsa-Auxílio de Idiomas, conforme políticas específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PONTO ALTERNATIVO DE CONTROLE DA JORNADA

- a. Adequação do texto, englobando todos os meios eletrônicos de marcação de ponto.

Este procedimento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para controle de ponto dos empregados, com base no registro de horas e movimentações de entrada e saída realizadas através das catracas ou leitores de crachá instalados nas áreas internas dos projetos e aplica-se a todos os funcionários com obrigatoriedade de marcação de ponto, conforme contrato de trabalho e legislação vigente, entendendo-se como funcionários aqueles que tenham vínculo celetista com o INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, tudo de acordo com a Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, que permite a criação do ponto alternativo, através de norma coletiva.

Conforme solicitado, fica garantida a data base de novembro, bem como todas as cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 serão mantidas e cumpridas até que a atual negociação chegue a termo.

Sendo o que nos cumpria até o momento,

Atenciosamente,



Jaylton Moura Ferreira
Superintendente



Norberto Marim
Executivo Recursos
Organizacionais